



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022 – SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

AVISO

O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR, torna público que acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, tipo **MELHOR TÉCNICA**, com a finalidade de selecionar **interessados para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado ao exercício do comércio popular de rua, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência, na forma da Lei Municipal nº 14.403/2022**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 15.635/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica, em acordo com as exigências do Edital, será **a partir das 9 horas do dia 21/12/2022 até as 15 horas do dia 10/02/2023**, na central de atendimento ao cidadão no andar térreo do Prédio Sede da Prefeitura, na Av. Brasil, 2001, centro, Juiz de Fora/MG.

A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá **no dia 13 (treze) de fevereiro de 2023, às 9h30 (nove e trinta) horas**, no auditório do Museu Ferroviário, situado à Av. Brasil, 2001 – Centro, Juiz de Fora/MG.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

A Prefeitura de Juiz de Fora publicará em sua página eletrônica https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022 – SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

EDITAL

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, no Auditório do Museu Ferroviário, situado na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, à sessão pública do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 014/2022**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 15.635/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência a **seleção de interessados para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado ao exercício do comércio popular de rua, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência, na forma da Lei Municipal nº 14.403/2022.**

1.2. A concessão outorgada através desta Concorrência é pessoal, precária, intransferível, a título oneroso e por prazo determinado.

1.3. Serão concedidos um total de 235 vagas, conforme **Anexo III** em seus grupos e subgrupos.

1.4. O prazo da permissão de uso, será de **5 (cinco) anos**. O prazo concedido poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, desde que o licitante mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

2.1. A atividade seguirá as premissas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 14.403/2022.

2.2. Os locais de outorga estão definidos no **Anexo III** deste Termo de Referência.

2.3. O horário para atuação no comércio popular de rua será de 6h até às 20h, excetuando-se o subgrupo de pipocas/churros, em que o horário será de 10h até às 22h, podendo ser alterado de acordo com a decisão da Comissão Permanente do Comércio Popular de Rua (CCP), ou decisão fundamentada do órgão competente.

3. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá ser feita cobrança para que o participante integre a Concorrência.

3.2. O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.3. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica, em acordo com as exigências do Edital, poderá ser realizada no prazo estabelecido no Aviso da presente



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

licitação, na central de atendimento ao cidadão no andar térreo do Prédio Sede da Prefeitura, na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora/MG.

3.3.1. Alternativamente, por questões sanitárias oriundas do aumento do número de transmissão da COVID-19, a entrega da documentação de habilitação e proposta comercial (Envelopes 1 e 2) poderá, extraordinariamente, ocorrer por meio da plataforma digital Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>).

3.3.2. O participante poderá, ainda, entregar os envelopes diretamente à Comissão de Contratação, no local, data e hora fixados para a abertura da sessão pública.

3.4. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o segundo a **PROPOSTA TÉCNICA**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
NOME DO PROPONENTE
Nº DO CNPJ OU CPF

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
NOME DO PROPONENTE
Nº DO CNPJ OU CPF

3.5. A entrega dos 02 (dois) envelopes de Habilitação e de Proposta deverá, preferencialmente, ser realizada pessoalmente pelo requerente ou representante legal.

3.6. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.7. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.8. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

3.9. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, no Museu Ferroviário no endereço acima mencionado, a Comissão de Contratação encarregada da licitação dará início à sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

3.10. Estão impedidos de participar na presente licitação:

a) pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “01”)

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública

4.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. No **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão constar os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1. Cópia simples de Documento de Identidade com foto (Carteira de Trabalho ou RG ou CNH com foto).

4.2.1.2. Cópia simples do CPF, acaso não conste no documento descrito no item 4.2.1.1.;

4.2.1.3. Comprovante de residência no Município de Juiz de Fora emitido, no máximo, nos 04 (quatro) meses anteriores à data de apresentação do documento ou comprovante de residência com titularidade diversa, desde que acompanhado da Declaração constante no **Anexo IV**.

4.2.1.4. Na hipótese de pessoa com deficiência, apresentar cópia simples do laudo médico que comprove formalmente a deficiência do requerente, para os casos que se apliquem, conforme **Anexo V**.

4.2.1.5. Na hipótese de egressos do sistema prisional, apresentar declaração do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) ou atestado carcerário.

4.2.2. Regularidade Fiscal.

4.2.2.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.2.2.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.2.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Municipal.



4.2.2.5. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretenso permissionário.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “02”)

5.1. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em uma via **impressa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, e devidamente assinadas pelo licitante ou procurador constituído, com documentos de textos em formato doc ou docx e planilhas em formato xls ou xlsx.

5.2. No **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA** -, deverão constar os seguintes documentos:

5.2.1. Os licitantes apresentarão o Formulário de Inscrição do **Anexo I** acompanhado dos documentos listados no **Anexo II**.

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Após a análise dos documentos de habilitação e divulgação do resultado, abrir-se-ão os envelopes nº 02 – Proposta Técnica - dos participantes habilitados.

6.1. O Licitante deverá preencher o Formulário constante no **Anexo I** indicando o GRUPO e SUBGRUPO DESEJADO, bem como anexar os documentos necessários à avaliação individualizada e a pontuação de cada inscrição, que serão realizadas com base nos critérios apresentados no **Anexo II**.

6.2. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3. Para a aferição das notas, será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida em cada item pelo peso do critério que está sendo analisado.

6.3.1. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, já multiplicados por seus pesos específicos sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 0 (zero) pontos.

6.3.2. Será eliminado o proponente que não atingir a pontuação mínima de 33 (trinta e três) pontos.

6.4. Para a classificação dos inscritos, a Comissão de Contratação estabelecerá duas listas de classificação, em ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item.

6.4.1. Lista “A” com a classificação específica dos licitantes, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as opções feitas no formulário de inscrição.

6.4.2. Lista “B” com a classificação geral dos licitantes, em ordem decrescente de pontuação, excluídos aqueles devidamente classificados dentro do número de vagas.

6.4.2.1. A Lista “B” servirá como um cadastro de reserva alternativo e somente será utilizada para a hipótese de não haverem mais licitantes habilitados nas listas específicas para cada ponto (cadastro de reserva específico).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.4.2.2. O Licitante convocado para adjudicar o ponto na forma do **item 6.4.2.1.** poderá rejeitar a convocação mantendo-se na mesma posição em que se encontra no cadastro de reserva específico e no cadastro de reserva alternativo.

6.4.2.3. O Licitante convocado para adjudicar o ponto na forma do **item 6.4.2.1.** que aceitar a convocação deixará o cadastro de reserva específico e alternativo.

6.5. Em caso de eventual empate nas notas finais serão adotados para desempate a maior nota obtida nos critérios abaixo, em ordem decrescente de prioridade:

6.5.1. Renda familiar;

6.5.2. Condições de habitação;

6.5.3. Tempo de residência e domicílio em Juiz de Fora;

6.5.4. Tempo de exercício comprovado da atividade.

6.6. Persistindo o empate, o licitante a idade mais avançada será prioritária na classificação.

6.7. O resultado parcial com a classificação dos licitantes será publicado pela Comissão de Contratação.

6.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão de Contratação designada e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

7.2. No dia, local e hora marcados para início da sessão pública, a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

7.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.4. A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

7.4.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo.



7.6. Concluída a fase da habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

7.7. A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica** dos licitantes habilitados.

7.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

7.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão classificará as propostas de acordo com o **item 6** - Análise das Propostas Técnicas -.

7.10. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.11. A comissão lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.12. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

7.13. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

7.14. Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

7.15. RECURSOS.

7.15.1. Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

7.15.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

7.15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

7.15.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

7.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Contratação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.



7.17. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

7.18. É facultado à Comissão de Contratação no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal, obedecendo a legislação pertinente.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Homologado e publicado o resultado final, a Administração Pública convocará os classificados para apresentar, conforme Art. 16, da Lei Municipal nº 14.413/2022, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias o certificado de Microempreendedor Individual (MEI).

8.2. O convocado que não apresentar o certificado de Microempreendedor Individual (MEI) no prazo estabelecido será desclassificado do certame, sendo, então, convocado o próximo classificado.

8.3. Cumprida a etapa **8.1.** o classificado será convocado a assinar o Termo de Permissão de Uso, estabelecido nas especificações deste termo conforme **Anexo V** e do Decreto Municipal nº 15.253, de 25 de junho de 2022, que somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial eletrônico do Município.

8.4. Os candidatos excedentes formarão dois cadastros de reservas, sendo o primeiro específico para cada ponto e o segundo geral, que será utilizado apenas na hipótese de não haver mais licitantes habilitados e classificados no cadastro de reserva específico.

8.5. A Administração Pública poderá disponibilizar, a qualquer tempo, novo número de vagas dentro dos grupos e subgrupos previstos no **Anexo III**, de acordo com as determinações da Comissão Permanente de Acompanhamento do Comércio Popular de Rua (CCP), sendo estas preenchidas pelos integrantes do Cadastro Reserva Específico e, na ausência de classificados, no Cadastro de Reserva Geral.

8.6. A ocupação dos pontos por cada habilitado, na primeira convocação, será definida por sorteio público, seguindo as definições do mapa de pontos, grupos e subgrupos.

9. DO PREÇO PÚBLICO

9.1. O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estabelecido através do Decreto Municipal nº 15.646 de 13 de dezembro de 2022.

9.2. A isenção prevista não será aplicada aos subgrupos que não possuam padronização definida, até que a mesma seja estabelecida.

9.3. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, por decreto próprio, de acordo com os índices pertinentes.

10. DOS EQUIPAMENTOS E DA LICENÇA SANITÁRIA

10.1. O equipamento a ser utilizado pelo Comércio Popular deverá seguir a padronização contida no **Anexo VI** do Termo de Referência, sendo o prazo para adequação de 6 (seis) meses após a emissão da permissão de uso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.2. Aqueles subgrupos que ainda não possuem padronização deverão se adequarem no prazo de 6 (seis) meses após a devida definição.

10.3. É proibida a veiculação de publicidade/propaganda de qualquer natureza nos equipamentos do comércio popular.

10.4. A aquisição do equipamento, conforme **Anexo VI**, e suas adequações serão de inteira responsabilidade do permissionário.

10.5. O permissionário deverá consentir com o uso dos equipamentos para a veiculação e promoção de arte e cultura, conforme determinação do Poder Executivo.

10.6. Os permissionários que forem licenciados para comercialização de gêneros alimentícios deverão obter termo de vistoria da vigilância sanitária.

10.7. A área de ocupação para a comercialização de alimentos não deverá ultrapassar 3 m² (três metros quadrados).

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário fica obrigado a:

11.1.1. Zelar pela ordem, moralidade e limpeza do local em que exerce suas atividades, devendo promover a limpeza das imediações do ponto quando do término de seu expediente;

11.1.2. Manter a licença em local visível;

11.1.3. Colocar à venda mercadorias e/ou produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências de ordem higiênica e sanitária previstas na legislação em vigor, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor;

11.1.4. Exercer exclusivamente a atividade permitida, dentro dos horários, limites demarcados e na metragem do equipamento estabelecido na licença;

11.1.5. Cooperar com a fiscalização municipal no que lhe for solicitado;

11.1.6. Cumprir as determinações constantes na legislação municipal aplicável à atividade desenvolvida.

11.2. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

11.2.1. Elaborar normas pertinentes ao exercício do comércio popular de rua, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação pertinente em vigor;

11.2.2. Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);

11.2.3. Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;

11.2.4. Suspender e cancelar a permissão concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se



apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SESMAUR após decisão final.

12. PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas ao licitante as seguintes sanções, na hipótese de descumprimento contratual:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Além das infrações indicadas no item **12.1**, poderão ainda ser aplicadas as penalidades constantes da Lei Municipal 14.403/2022 e Lei Municipal nº 11.197/2006 - Código de Posturas Municipal e seu decreto regulamentador 9.117/2007.

12.4. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência do comércio popular de rua.

13. DA REVOGAÇÃO

13.1. A revogação da permissão de uso dar-se-á, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das disposições previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Descumprimento de qualquer das normas pertinentes na legislação municipal em vigor;

13.1.3. Demais hipóteses arroladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação vigente, no que couber.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

14.2. É facultado à Comissão de Contratação promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento.

14.4. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Termo de Referência somente serão aceitas se efetuadas por meio eletrônico e físico à Comissão de Contratação.

14.5. As consultas porventura encaminhadas à Comissão de contratação serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no Diário Oficial ou página eletrônica do Município https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.

14.5.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a STDA/SSLICOM, ou ainda, através de protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

14.6. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Termo de Referência serão conduzidos à avaliação da Comissão de Contratação.

14.7. A administração pública municipal poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

14.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

14.9. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.10. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão de Contratação obedecida a legislação vigente.

14.12. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

14.13. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.15. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO A – Termo de Referência

- **Anexo I:** Formulário de Inscrição;
- **Anexo II:** Descrição dos Critérios e Pontuação;
- **Anexo III:** Quadro de Vagas por Grupos e Subgrupos;
- **Anexo IV:** Declaração de residência no Município de Juiz de Fora;
- **Anexo V:** Instruções para de Vaga de Pessoa com Deficiência
- **Anexo VI:** Equipamento para Comércio Popular.

ANEXO B – Minuta de Termo de Permissão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022**

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO POPULAR DE RUA
TIPO: MELHOR TÉCNICA**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência a **seleção de interessados para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado ao exercício do comércio popular de rua, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência, na forma da Lei Municipal nº 14.403/2022.**

1.2. A concessão outorgada através desta Concorrência é pessoal, precária, intransferível, a título oneroso e por prazo determinado.

1.3. Serão concedidos um total de 235 vagas, conforme **Anexo III** em seus grupos e subgrupos.

1.4. O prazo da permissão de uso, será de **5 (cinco) anos**. O prazo concedido poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, desde que o licitante mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA - Fundamentação da contratação

Conforme se observa pela leitura do estudo técnico preliminar a contratação se fundamenta na necessidade de regularização de uma situação de não conformidade dos atuais trabalhadores do comércio popular de rua.

O comércio de rua popular é uma importante fonte de renda para parcela mais vulnerável da população e compõe um patrimônio cultural dos municípios, não apenas no Brasil como no mundo.

Contudo, a permissão do direito de uso do espaço público prescinde de processo seletivo público isonômico e sujeição dos participantes às regras e regulamentos da atividade.

Desta forma, outra opção não resta a municipalidade senão a realização de licitação na modalidade concorrência pública para a escolha (pelo critério de melhor técnica já que o valor da permissão é fixo – preço público) dos interessados pessoas físicas.

Ademais para fins de se harmonizar a atividade com as regras urbanísticas, sanitárias e defesa do consumidor o processo seletivo contará com as obrigações do futuro permissionário de manter a padronização prevista no **Anexo VI** e comercializar mercadorias e/ou produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências de ordem higiênica e sanitária previstas na legislação em vigor, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor.

Justifica-se a realização de concorrência na modalidade **presencial** tendo em vista que os licitantes, em sua maioria, não estão habituados a processos de tal complexidade e a realização da licitação em meio eletrônico com o uso de plataformas digitais, seria restritiva à participação dos pretensos concorrentes público alvo da permissão.



Contudo, a permissão do direito de uso do espaço público prescinde de processo seletivo público isonômico e sujeição dos participantes às regras e regulamentos da atividade.

Por fim, tendo em vista o grande número de concorrentes que se espera participarem desta concorrência, e, de modo a evitar dispêndios desnecessários da Administração, entende-se que a realização da habilitação antes da apresentação das propostas e do julgamento é o que melhor atende os interesses da Administração, notadamente na utilização eficiente dos recursos destinados a esta seleção pública.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

3.1. A atividade seguirá as premissas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 14.403/2022.

3.2. Os locais de outorga estão definidos no **Anexo III** deste Termo de Referência.

3.3. O horário para atuação no comércio popular de rua será de 6h até às 20h, excetuando-se o subgrupo de pipocas/churros, em que o horário será de 10h até às 22h, podendo ser alterado de acordo com a decisão da Comissão Permanente do Comércio Popular de Rua (CCP), ou decisão fundamentada do órgão competente.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá ser feita cobrança para que o participante integre a Concorrência.

4.2. O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

4.3. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica, em acordo com as exigências do Edital, poderá ser realizada no prazo estabelecido no Aviso da presente licitação, na central de atendimento ao cidadão no andar térreo do Prédio Sede da Prefeitura, na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora/MG.

4.3.1. Alternativamente, por questões sanitárias oriundas do aumento do número de transmissão da COVID-19, a entrega da documentação de habilitação e proposta comercial (Envelopes 1 e 2) poderá, extraordinariamente, ocorrer por meio da plataforma digital Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>).

4.3.2. O participante poderá, ainda, entregar os envelopes diretamente à Comissão de Contratação, no local, data e hora fixados para a abertura da sessão pública.

4.4. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o segundo a **PROPOSTA TÉCNICA**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
NOME DO PROPONENTE
Nº DO CNPJ OU CPF

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
NOME DO PROPONENTE
Nº DO CNPJ OU CPF

4.5. No **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão constar os seguintes documentos:

4.5.1. Habilitação Jurídica

4.5.1.1. Cópia simples de Documento de Identidade com foto (Carteira de Trabalho ou RG ou CNH com foto).

4.5.1.2. Cópia simples do CPF, acaso não conste no documento descrito no item **4.5.1.1.**;

4.5.1.3. Comprovante de residência no Município de Juiz de Fora emitido, no máximo, nos 04 (quatro) meses anteriores à data de apresentação do documento ou comprovante de residência com titularidade diversa, desde que acompanhado da Declaração constante no **Anexo IV**.

4.5.1.4. Na hipótese de pessoa com deficiência, apresentar cópia simples do laudo médico que comprove formalmente a deficiência do requerente, para os casos que se apliquem, conforme **Anexo V**.

4.5.1.5. Na hipótese de egressos do sistema prisional, apresentar declaração do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) ou atestado carcerário.

4.5.2. Regularidade Fiscal.

4.5.2.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.5.2.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.5.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

4.5.2.5. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretenso permissionário.

4.6. No **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA** - deverão constar os seguintes documentos:

4.6.1. Os licitantes apresentarão o Formulário de Inscrição do **Anexo I** acompanhado dos documentos listados no **Anexo II**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.7. A entrega dos 02 (dois) envelopes de Habilitação e de Proposta deverá, preferencialmente, ser realizada pessoalmente pelo requerente ou representante legal.

4.8. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.9. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo.

4.10. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4.11. Estão impedidos de participar na presente licitação:

a) pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDIMENTO

5.1. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

5.1.1. No dia, local e hora marcados para início da sessão pública, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01"), para fins de habilitação dos proponentes, conforme disposições do edital.

5.1.2. A análise dos documentos de habilitação inseridos no envelope 01 será feita pela Comissão de Contratação designada para o procedimento.

5.1.3. Serão habilitados os requerentes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no **item 4** contido em "DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS".

5.1.4. O resultado contendo a lista com os requerentes habilitados será publicado pela Comissão de Contratação.

5.1.5. Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.



5.1.6. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Contratação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

5.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)

Após a análise dos documentos de habilitação, abrir-se-ão os envelopes nº 02 – Proposta Técnica, apenas dos participantes habilitados.

5.2.1. O Licitante deverá preencher o Formulário constante no **Anexo I** indicando o GRUPO e SUBGRUPO DESEJADO, bem como anexar os documentos necessários à avaliação individualizada e a pontuação de cada inscrição, que serão realizadas com base nos critérios apresentados no **Anexo II**.

5.2.2. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.2.3. Para a aferição das notas, será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida em cada item pelo peso do critério que está sendo analisado.

5.2.3.1. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, já multiplicados por seus pesos específicos sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 0 (zero) pontos.

5.2.3.2. Será eliminado o proponente que não atingir a pontuação mínima de 33 (trinta e três) pontos.

5.2.4. Para a classificação dos inscritos, a Comissão de Contratação estabelecerá duas listas de classificação, em ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item.

5.2.4.1. Lista “A” com a classificação específica dos licitantes, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as opções feitas no formulário de inscrição.

5.2.4.2. Lista “B” com a classificação geral dos licitantes, em ordem decrescente de pontuação, excluídos aqueles devidamente classificados dentro do número de vagas.

5.2.4.2.1. A Lista “B” servirá como um cadastro de reserva alternativo e somente será utilizada para a hipótese de não haverem mais licitantes habilitados nas listas específicas para cada ponto (cadastro de reserva específico).

5.2.4.2.2. O Licitante convocado para adjudicar o ponto na forma do **item 5.2.4.2.1.** poderá rejeitar a convocação mantendo-se na mesma posição em que se encontra no cadastro de reserva específico e no cadastro de reserva alternativo.

5.2.4.2.3. O Licitante convocado para adjudicar o ponto na forma do **item 5.2.4.2.1.** que aceitar a convocação deixará o cadastro de reserva específico e alternativo.

5.2.5. Em caso de eventual empate nas notas finais serão adotados para desempate a maior nota obtida nos critérios abaixo, em ordem decrescente de prioridade:

5.2.5.1. Renda familiar;

5.2.5.2. Condições de habitação;



5.2.5.3. Tempo de residência e domicílio em Juiz de Fora;

5.2.5.4. Tempo de exercício comprovado da atividade.

5.2.6. Persistindo o empate, o licitante a idade mais avançada será prioritária na classificação.

5.2.7. O resultado parcial com a classificação dos licitantes será publicado pela Comissão de Contratação.

5.2.8. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado parcial à Comissão de Contratação encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

6. Do Resultado Final

6.1. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Contratação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Homologado e publicado o resultado final, a Administração Pública convocará os classificados para apresentar, conforme Art. 16, da Lei Municipal nº 14.413/2022, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias o certificado de Microempreendedor Individual (MEI).

7.2. O convocado que não apresentar o certificado de Microempreendedor Individual (MEI) no prazo estabelecido será desclassificado do certame, sendo, então, convocado o próximo classificado.

7.3. Cumprida a etapa **7.1.** o classificado será convocado a assinar o Termo de Permissão de Uso, estabelecido nas especificações deste termo conforme **Anexo V** e do Decreto Municipal nº 15.253, de 25 de junho de 2022, que somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial eletrônico do Município.

7.4. Os candidatos excedentes formarão dois cadastros de reservas, sendo o primeiro específico para cada ponto e o segundo geral, que será utilizado apenas na hipótese de não haver mais licitantes habilitados e classificados no cadastro de reserva específico.

7.5. A Administração Pública poderá disponibilizar, a qualquer tempo, novo número de vagas dentro dos grupos e subgrupos previstos no **Anexo III**, de acordo com as determinações da Comissão Permanente de Acompanhamento do Comércio Popular de Rua (CCP), sendo estas preenchidas pelos integrantes do Cadastro Reserva Específico e, na ausência de classificados, no Cadastro de Reserva Geral.

7.6. A ocupação dos pontos por cada habilitado, na primeira convocação, será definida por sorteio público, seguindo as definições do mapa de pontos, grupos e subgrupos.

8. DO PREÇO PÚBLICO

8.1. O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estabelecido através do Decreto Municipal nº 15.646 de 13 de dezembro de 2022.



8.2. A isenção prevista não será aplicada aos subgrupos que não possuam padronização definida, até que a mesma seja estabelecida.

8.3. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, por decreto próprio, de acordo com os índices pertinentes.

9. DOS EQUIPAMENTOS E DA LICENÇA SANITÁRIA

9.1. O equipamento a ser utilizado pelo Comércio Popular deverá seguir a padronização contida no **Anexo VI** deste Termo de Referência, sendo o prazo para adequação de 6 (seis) meses após a emissão da permissão de uso.

9.2. Aqueles subgrupos que ainda não possuem padronização deverão se adequar no prazo de 6 (seis) meses após a devida definição.

9.3. É proibida a veiculação de publicidade/propaganda de qualquer natureza nos equipamentos do comércio popular.

9.4. A aquisição do equipamento, conforme **Anexo VI**, e suas adequações serão de inteira responsabilidade do permissionário.

9.5. O permissionário deverá consentir com o uso dos equipamentos para a veiculação e promoção de arte e cultura, conforme determinação do Poder Executivo.

9.6. Os permissionários que forem licenciados para comercialização de gêneros alimentícios deverão obter termo de vistoria da vigilância sanitária.

9.7. A área de ocupação para a comercialização de alimentos não deverá ultrapassar 3 m² (três metros quadrados).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário fica obrigado a:

10.1. Zelar pela ordem, moralidade e limpeza do local em que exerce suas atividades, devendo promover a limpeza das imediações do ponto quando do término de seu expediente;

10.2. Manter a licença em local visível;

10.3. Colocar à venda mercadorias e/ou produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências de ordem higiênica e sanitária previstas na legislação em vigor, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor;

10.4. Exercer exclusivamente a atividade permitida, dentro dos horários, limites demarcados e na metragem do equipamento estabelecido na licença;

10.5. Cooperar com a fiscalização municipal no que lhe for solicitado;

10.6. Cumprir as determinações constantes na legislação municipal aplicável à atividade desenvolvida.



11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas ao licitante as seguintes sanções, na hipótese de descumprimento contratual:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Além das infrações indicadas no item **11.1**, poderão ainda ser aplicadas as penalidades constantes da Lei Municipal 14.403/2022 e Lei Municipal nº 11.197/2006 - Código de Posturas Municipal e seu decreto regulamentador 9.117/2007.

11.4. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência do comércio popular de rua.

12. Da revogação

12.1. A revogação da permissão de uso dar-se-á, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das disposições previstas neste Termo de Referência.

12.1.2. Descumprimento de qualquer das normas pertinentes na legislação municipal em vigor;

12.1.3. Demais hipóteses arroladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação vigente, no que couber.

12.2. Da Fiscalização: A permissão será administrada e coordenada pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.2. É facultado à Comissão de Contratação promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Termo de Referência somente serão aceitas se efetuadas por meio eletrônico e físico à Comissão de Contratação.

13.5. As consultas porventura encaminhadas à Comissão de contratação serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no Diário Oficial ou página eletrônica do Município https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.

13.6. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Termo de Referência serão conduzidos à avaliação da Comissão de Contratação.

13.7. A administração pública municipal poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

13.8. São anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I:** Formulário de Inscrição;
- **Anexo II:** Descrição dos Critérios e Pontuação;
- **Anexo III:** Quadro de Vagas por Grupos e Subgrupos;
- **Anexo IV:** Declaração de residência no Município de Juiz de Fora;
- **Anexo V:** Instruções para de Vaga de Pessoa com Deficiência
- **Anexo VI:** Equipamento para Comércio Popular



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO I – Formulário de inscrição

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Indique a opção de Grupo e Subgrupo que pretende concorrer, conforme disposto no **Anexo III**.

GRUPO: _____

SUBGRUPO: _____

Local:

Data:

Nome: _____

Assinatura: _____

(nome legível do licitante e assinatura)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022 – SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		DOCUMENTAÇÃO
1- Tempo de residência e domicílio em Juiz de Fora	de 1 a 3 anos	3 pontos	Serão aceitos para comprovação: conta de água, luz, contrato de locação, contrato de trabalho, licença expedida pela PJF
	de 3 a 6 anos	6 pontos	
	de 6 a 10 anos	8 pontos	
	mais de 10 anos	10 pontos	
2- Renda Familiar	menor ou igual a um salário	10 pontos	Serão aceitos para comprovação: CadÚnico, carteira de trabalho, declaração anual do MEI, IRRF
	maior do que um e menor ou igual a dois salários	8 pontos	
	maior do que dois e menor ou igual a três salários	6 pontos	
	maior do que três e menor ou igual a quatro salários	3 pontos	
3- Condições de Habitação	imóvel alugado ou cedido	10 pontos	Serão considerados para comprovação: contrato de locação, contrato de financiamento, registro do imóvel, contrato de compra e venda, declaração para imóvel cedido.
	imóvel financiado	8 pontos	
	imóvel próprio	6 pontos	
4- Exercício da Atividade	Permissão de Uso anterior VÁLIDA	10 pontos	Serão considerados para comprovação: Alvará emitido pela PJF entre 2021 e 2022
	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	8 pontos	Declaração emitida pela PJF de cumprimento do TAC
5- Cadastro Único para Programas Sociais	CadÚnico	10 pontos	Comprovante de inscrição no CadÚnico

Os documentos apresentados que sejam diferentes dos listados acima, terão sua aceitação condicionada à análise da Comissão de Contratação e quando necessário encaminhamento à CCP.

A nota máxima considerando os critérios e pesos atribuídos a cada item será:

ITEM	PESO	NOTA MÁXIMA
1- Tempo de residência e domicílio em Juiz de Fora	2	20
2- Renda Familiar	3	30
3- Condições de Habitação	1	10
4- Exercício da Atividade	3	30
5 - Cadastro Único para Programas Sociais	1	10
TOTAL	10	100



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS POR GRUPOS E SUBGRUPOS

Grupo	Subgrupo	Nº de vagas disponíveis
Marechal	Vestuário	4
Marechal	Utensílios Domésticos	1
Marechal	Eletrônicos	4
Marechal	Pipoca ou Milho	2
Marechal	Água de Coco	2
Marechal	Brinquedos	2
Marechal	Acessórios	3
Marechal	Açaí	1
Marechal	Prestação de serviços	1
Marechal	Doces	2
Marechal c/Getúlio	Água de Coco	1
Marechal c/Getúlio	Picolé	1
Batista	Vestuário	5
Batista	Utensílios Domésticos	2
Batista	Eletrônicos	4
Batista	Chá e Temperos	1
Batista	Pipoca ou Milho	2
Batista	Água de Coco	2
Batista	Prestação de Serviços	2
Batista	Brinquedos	2
Batista	Fruta	4
Batista c/Getúlio	Água de Coco	1
Batista c/Getúlio	Churros	1
Batista c/Getúlio	Picolé	1
Halfeld Calçadão	Água de Coco	4
Halfeld Calçadão	Pipoca ou Milho	5
Halfeld Calçadão	Doces	11
Halfeld c/Getúlio	Água de Coco	1
Halfeld c/Getúlio	Açaí	1
São João	Água de Coco	2
São João	Doces	1



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

São João	Pipoca ou Milho	1
São João c/ Getúlio	Picolé	1
São João c/ Getúlio	Água de Coco	1
Mister Moore	Água de Coco	1
Mister Moore	Hortifruti	1
Mister Moore	Pipoca ou Milho	2
Mister Moore	Doces	1
Mister Moore	Eletrônicos	1
Pq Halfeld	Pipoca ou Milho	2
Pq Halfeld	Água de Coco	3
Pq Halfeld	Açaí	1
Pq Halfeld	Flores e Mudas	1
Praça da Estação	Doces	1
Praça da Estação	Milho	1
Praça da Estação	Pipoca	1
Praça da Estação	Vestuário	4
Praça da Estação	Acessórios	4
Praça da Estação	Açaí	2
Praça da Estação	Chá e Temperos	1
Praça da Estação	Eletrônicos	2
Praça da Estação	Água de Coco	1
Av. Francisco Bernardino (travessia)	Doces	1
Av. Francisco Bernardino (travessia)	Eletrônico	1
Av. Francisco Bernardino (travessia)	Tabacaria	1
Av. Francisco Bernardino (travessia)	Flores e Mudas	1
Av. Francisco Bernardino (travessia)	Hortifruti	6
Av. Francisco Bernardino	Picolé	2
Av. Francisco Bernardino	Água de Coco	2
Av. Francisco Bernardino	Pipoca ou Milho	4
Av. Francisco Bernardino	Bomboniere	1
Av. Brasil (travessia)	Açaí	1
Av. Brasil (travessia)	Eletrônicos	1
Av. Brasil (travessia)	Água de Coco	1



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Av. Brasil (travessia)	Pipoca	1
Av. Brasil (travessia)	Milho	1
Av. Brasil (travessia)	Bomboniere	1
Praça do Riachuelo	Vestuário	4
Praça do Riachuelo	Acessórios	3
Praça do Riachuelo	Pipoca ou Milho	2
Praça do Riachuelo	Água de Coco	2
Praça do Riachuelo	Doces	1
Praça do Riachuelo	Eletrônicos	2
Praça do Riachuelo	Açaí	2
Praça do Riachuelo	Hortifruti	3
Praça do Riachuelo	Bombonieres	2
Praça do Riachuelo	Brinquedos	1
Largo do Riachuelo	Vestuário	4
Largo do Riachuelo	Acessórios	4
Largo do Riachuelo	Artesanato	2
Largo do Riachuelo	Utensílios Domésticos	2
Largo do Riachuelo	Brinquedos	1
Largo do Riachuelo	Eletrônicos	2
Largo do Riachuelo	Pipoca ou Milho	1
Largo do Riachuelo	Água de Coco	1
Largo do Riachuelo	Picolé	1
Largo do Riachuelo	Açaí	1
Largo do Riachuelo	Doce	1
São Sebastião	Pipoca	2
São Sebastião	Picolé	2
São Sebastião	Água de Coco	2
São Sebastião	Açaí	2
Floriano Peixoto	Pipoca	1
Floriano Peixoto	Água de Coco	2
Floriano Peixoto	Açaí	1
Floriano Peixoto	Doce	1
Braz Bernardino	Pipoca	1
Oscar Vidal	Hortifruti	1
Oscar Vidal	Pipoca	1
Oscar Vidal	Picolé	1



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Oscar Vidal	Água de Coco	1
Rei Alberto	Água de Coco	1
Itamar Franco (Caiçaras)	Hortifruti	1
Itamar Franco c/ Rio Branco	Picolé	1
Itamar Franco c/Rio Branco	Água de Coco	1
Itamar Franco monumento	Biscoito	1
Itamar Franco monumento	Pipoca	1
Itamar Franco monumento	Água de Coco	1
Itamar Franco monumento	Picolé	1
Itamar Franco c/ Espírito Santo	Pipoca	1
Tv. Dr. Prisco	Pipoca	1
Tv. Dr. Prisco	Bomboniere	1
Tv. Dr. Prisco	Água de Coco	1
Rio Branco (Paulus)	Pipoca	1
Rio Branco (Pró-Música)	Pipoca	1
Rio Branco (reco Excelsior)	Flores e Mudas	1*
Rio Branco c/Getúlio	Pipoca	1
Barão de Cataguases	Água de Coco	1
Barão de Cataguases	Picolé	1
Paula Lima	Água de Coco	2
Andradas (Vianna)	Pipoca	1
Andradas (Universo)	Pipoca	1
Andradas (Universo)	Água de Coco	1
Andradas (Igreja da Glória)	Picolé	1
Andradas (Santa Catarina)	Bomboniere	1
Volantes	Bombonieres	14



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Eu, _____ (nome do titular do documento de comprovante de residência), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à

_____, _____ (endereço completo),
DECLARO, sob as penas da lei, que:
_____, _____ (nome da pessoa que está participando do credenciamento), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RESIDE neste mesmo imóvel, localizado na _____ e que não possui comprovante desta residência em seu nome.

Declaro, por fim, que estou ciente que a Secretaria Municipal de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas pode, a qualquer tempo, fiscalizar a veracidade da presente declaração.

Juiz de Fora, ____ de _____ de ____.

Assinatura

OBS: Anexar a cópia do comprovante de residência do declarante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO V - INSTRUÇÕES PARA RESERVA DE VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para que o requerente ao credenciamento possa se enquadrar nas vagas destinadas a pessoas com deficiência é indispensável a apresentação do LAUDO MÉDICO para Pessoa com Deficiência (PcD) e que algumas informações estejam bastante claras no laudo a ser apresentado.

É considerado Pessoa com Deficiência, segundo a Lei Brasileira de Inclusão de 2015, art. 2º, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As informações indispensáveis são:

- Dados pessoais (nome, RG, CPF);
- Especificação e detalhamento da deficiência;
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); É importante que o CID se refira à sequela – e não à causa da deficiência. Por exemplo, ele deve se referir à cegueira – e não à diabetes que gerou a cegueira -, à amputação que a pessoa sofreu – e não à neoplasia que gerou essa amputação;
- Autorização do PcD para tornar pública a sua condição;
- Data do laudo (o ideal é que ele esteja sempre atualizado).

CONCORRÊNCIA nº 014/2022– SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO VI - EQUIPAMENTO PARA COMÉRCIO POPULAR
(exceto água de coco, picolé, milho, bomboniere, açaí, doces, churros e pipoca)

Modelo do módulo do comércio popular
(modelo padrão 01)

Os equipamentos deverão seguir o padrão estabelecido pelo projeto detalhado pela prefeitura de Juiz de Fora.

Material da estrutura: aço galvanizado

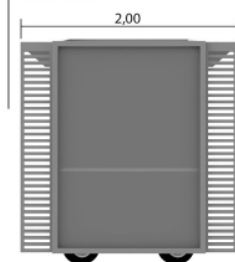
Os elementos gráficos para padronização estão disponíveis em alta resolução no site da prefeitura.



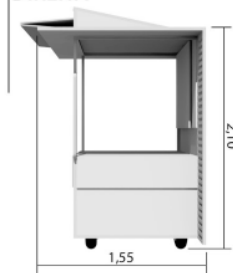
FRENTE



TRASEIRA



LATERAL
DIREITA



LATERAL
ESQUERDA



As especificações de maneira detalhada dos equipamentos estarão disponíveis no site:
<https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sesmaur/comercio-ambulante/editais.php>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 014/2022 – SESMAUR
Processo Eletrônico nº 21.155/2022

ANEXO B - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM DE UM LADO,
....., COM A INTERVENIÊNCIA DAE
A.....

O (a), neste ato representado por seu(ua),
Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº,
portador da CI nº, com a interveniência da secretaria de
....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a).
....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº
....., doravante denominado **PERMITENTES** e estabelecida
à rua nº, CNPJ (CPF) nº, pelo seu representante
infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIO(A)**, considerando o resultado da
Concorrência nº 013/2022, em conformidade com o processo administrativo eletrônico nº 21.155/2022,
firmam o presente Termo de Permissão de Uso, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,
Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 15.635/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares
aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **concessão de permissão de uso de espaço público destinado ao exercício do comércio popular de rua, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência**, de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes do Edital e Termo de Referência da Concorrência nº 014/2022 e na forma da Lei Municipal nº 14.403/2022.

1.1.1. (.....) {especificar qual(is) ponto(s)/vaga(s) destinada ao permissionário.}

1.2. A concessão outorgada é pessoal, precária, intransferível, a título oneroso e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO PÚBLICO

2.1. O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público no valor correspondente a R\$ (.....), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estabelecido através do Decreto Municipal nº 15.646 de 13 de dezembro de 2022.

2.2. A isenção prevista não será aplicada aos subgrupos que não possuam padronização definida, até que a mesma seja estabelecida.

2.3. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, por decreto próprio, de acordo com os índices pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

3.1. A atividade seguirá as premissas e obrigações constantes na Lei Municipal nº 14.403/2022.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.2. Os locais de outorga estão definidos no **Anexo III** do Termo de Referência.

3.3. O horário para atuação no comércio popular de rua será de 6h até às 20h, excetuando-se o subgrupo de pipocas/churros, em que o horário será de 10h até às 22h, podendo ser alterado de acordo com a decisão da Comissão Permanente do Comércio Popular de Rua (CCP), ou decisão fundamentada do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA DOS EQUIPAMENTOS E DA LICENÇA SANITÁRIA

4.1. O equipamento a ser utilizado pelo Comércio Popular deverá seguir a padronização contida no **Anexo VI** do Termo de Referência, sendo o prazo para adequação de 6 (seis) meses após a emissão da permissão de uso.

4.2. Aqueles subgrupos que ainda não possuem padronização deverão se adequarem no prazo de 6 (seis) meses após a devida definição.

4.3. É proibida a veiculação de publicidade/propaganda de qualquer natureza nos equipamentos do comércio popular.

4.4. A aquisição do equipamento, conforme **Anexo VI**, e suas adequações serão de inteira responsabilidade do permissionário.

4.5. O permissionário deverá consentir com o uso dos equipamentos para a veiculação e promoção de arte e cultura, conforme determinação do Poder Executivo.

4.6. Os permissionários que forem licenciados para comercialização de gêneros alimentícios deverão obter termo de vistoria da vigilância sanitária.

4.7. A área de ocupação para a comercialização de alimentos não deverá ultrapassar 3 m² (três metros quadrados).

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

5.1. O prazo da permissão de uso, será de **5 (cinco) anos**. O prazo concedido poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, desde que o licitante mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A permissão será administrada e coordenada pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário fica obrigado a:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.1.1. Zelar pela ordem, moralidade e limpeza do local em que exerce suas atividades, devendo promover a limpeza das imediações do ponto quando do término de seu expediente;

7.1.2. Manter a licença em local visível;

7.1.3. Colocar à venda mercadorias e/ou produtos em perfeitas condições de consumo, observadas as exigências de ordem higiênica e sanitária previstas na legislação em vigor, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.1.4. Exercer exclusivamente a atividade permitida, dentro dos horários, limites demarcados e na metragem do equipamento estabelecido na licença;

7.1.5. Cooperar com a fiscalização municipal no que lhe for solicitado;

7.1.6. Cumprir as determinações constantes na legislação municipal aplicável à atividade desenvolvida.

7.2. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.2.1. Elaborar normas pertinentes ao exercício do comércio popular de rua, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação pertinente em vigor;

7.2.2. Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);

7.2.3. Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;

7.2.4. Suspender e cancelar a permissão concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SESMAUR após decisão final.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Serão aplicadas ao permissionário as seguintes sanções, na hipótese de descumprimento contratual:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. impedimento de licitar e contratar;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.3. Além das infrações indicadas no item **8.1**, poderão ainda ser aplicadas as penalidades constantes da Lei Municipal 14.403/2022 e Lei Municipal nº 11.197/2006 - Código de Posturas Municipal e seu decreto regulamentador 9.117/2007.

8.4. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência do comércio popular de rua.

8.5. Da revogação

8.5.1. A revogação da permissão de uso dar-se-á, nos seguintes casos:

8.5.1.1. Inobservância das disposições previstas no Termo de Referência;

8.5.1.2. Descumprimento de qualquer das normas pertinentes na legislação municipal em vigor;

8.5.1.3. Demais hipóteses arroladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação vigente, no que couber.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

9.1. Para as questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do Estatuto das Licitações.

E por estarem assim acordados, assinam este Termo de Permissão os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

.....
Prefeito(a) de Juiz de Fora

.....
Permitente

.....
Permissionária

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____